



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000019/2017-31

Unidade Gestora: CR - CACOAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 DE 2017 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0015-21, com endereço na Avenida Coronel Noronha nº 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor, Paulo Ricardo Souza Prado, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 685.972 SSP/RO e do CPF nº 687.170.082-04, e de sua Substituta, Senhora Lilian Félix Borges, Brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33264009-7 SSP/SP, CPF nº 054.720.704-22, e de outro lado a BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001.50, estabelecida à Rua Almiro de Moraes nº 116, Centro, Rio Verde-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dário da Costa Barbosa Junior, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.941.001-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação Contrato nº 073/2017, mantendo-se o valor do Global do Contrato Original, referente aos serviços de Administração, Gerenciamento de Controle de Frota da FUNAI, Coordenação Regional de Cacoal e as Coordenações Técnicas Locais, por um período de 01 (um) ano, sendo a partir de 01/08/2018 a 01/08/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 577.255,60 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Não haverá aumento nos valores do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 577.255,60 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194003 através da Declaração de Reserva Orçamentária (SEI 0691970)– Coordenação Regional de Cacoal; Natureza de Despesa nº 33903001-33903039-33903919-33903925.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 577.255,60 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e foi emitida as Nota de Empenho nº 2018NE800068, no valor de R\$ 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais), 2018NE800069, no valor de R\$ 16.009,00 (dezesesseis mil nove reais), 2018NE800104 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 2018NE800106 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2019 a 01/08/2019	R\$ 336.732,80 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 28.862,78 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), na modalidade de Seguro Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Souza Prado, Coordenador(a) Regional**, em 30/07/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario da Costa Barbosa Junior, Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0718641** e o código CRC **84CC28A4**.

